



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE

PROJETO DE LEI nº 150/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica designado o reajuste salarial de 15% aos servidores públicos estatutários, exceto para os profissionais elencados no art. 61, I a IV da Lei Federal nº9.394/96 e art. 1º da Lei Federal nº13.935/19, bem como aos fiscais de rendas e fiscais de tributos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput não se aplica aos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º - Esta Lei produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Arraial do Cabo, 10 de dezembro de 2021.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal